



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



CONTRATO Nº 89/2018 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente **Dr. RODRIGO CORRÊA DE OLIVEIRA**, nomeado por Decreto da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 21 de março de 2017, Seção 2, página 04, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 201/2017-PR, retificada pela Portaria 1010/2017-PR, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 399.830.566-15, encontrado à Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro-RJ e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **Contrato** com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º da Lei 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016, **LOA** celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no Processo nº **25380.101915/2018-72** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto **"Fortalecimento ao Programa Inova Fiocruz em apoio ao edital 2/2018 - Geração de Conhecimento"**, conforme Memória de Cálculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A CONTRATADA deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Fortalecimento ao Programa Inova Fiocruz em apoio ao edital 2/2018 - Geração de Conhecimento"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Meta 01: Formalizar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



Atividade da Fiotec:

- Formalização na Fiotec dos projetos selecionados pelo Edital

Meta 02: Fomentar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz.

Atividade da Fiotec:

- Contratação de Pessoa Jurídica – PJ para manutenção de equipamentos; realização de eventos; cursos e capacitações e consultorias.
- Aquisição de insumos; softwares;
- Contratação de pessoa física para executar as atividades de pesquisa dos projetos;
- Contratações de passagens e diárias.

Meta 03: Avaliar projetos selecionados pelo Edital 2/2018 - Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz.

Atividade da Fiotec:

- Contratação de pessoa física, consultores *Adhoc*, para acompanhamento e avaliação dos projetos.
- Contratações de passagens e diárias.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O valor total previsto para pagamento dos serviços prestados será da ordem de **R\$ 10.524.245,86 (Dez milhões quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: 25380.101915/2018-72

Projeto: "Fortalecimento ao Programa Inova Fiocruz em apoio ao edital 2/2018 - Geração de Conhecimento"

Duração do Projeto: 32 meses

Coordenador: Rodrigo Correa Oliveira

METAS	Rubrica	Mês e ano de		Total
		Início	Fim	
1 – Formalizar projetos selecionados pelo Edital Gestão de	Pessoa física	1	4	R\$ 0,00
	Pessoa jurídica			R\$ 0,00
	Passagens			R\$ 0,00
	Diárias			R\$ 0,00



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



Conhecimento do Programa Inova Fiocruz.	Material de consumo			R\$ 0,00
	Equipamento			R\$ 0,00
	SubTotal			R\$ 0,00
2- Fomentar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz.	Pessoa física	1	24	R\$ 5.040.000,00
	Pessoa jurídica			R\$ 1.504.000,00
	Passagens			R\$ 240.000,00
	Diárias			R\$ 216.000,00
	Material de consumo			R\$ 3.000.000,00
	Equipamento			R\$ 0,00
	SubTotal			R\$ 10.000.000,00
3 – Avaliar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz.	Pessoa física	1	32	R\$ 89.600,00
	Pessoa jurídica			R\$ 10.000,00
	Passagens			R\$ 10.000,00
	Diárias			R\$ 9.000,00
	Material de consumo			R\$ 0,00
	Equipamento			R\$ 0,00
	SubTotal			R\$ 118.000,00
Totais				
Pessoa Física		1	32	R\$ 5.129.000,00
Pessoa Jurídica		1	32	R\$ 1.514.000,00
Passagens		1	32	R\$ 250.000,00
Diárias		1	32	R\$ 225.000,00
Material de consumo		1	24	R\$ 3.000.000,00
Custo Fiotec				R\$ 195.160,94
Encargos				R\$ 210.484,92
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 10.524.245,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 10.524.245,86 (Dez milhões quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme se segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	ATIVIDADES/METAS
----------	------------------	-------------	------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



1	Mês 1	R\$ 1.000.000,00	Meta 2 Fomentar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz
2	Mês 2	R\$ 4.510.000,00	Meta 2 Fomentar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz Meta 3 Avaliar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz.
3	Mês 13	R\$ 5.010.000,00	Meta 2 Fomentar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz Meta 3 Avaliar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz.
4	Mês 32	R\$ 4.245,86	Meta 2 Fomentar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz Meta 3 Avaliar projetos selecionados pelo Edital Gestão de Conhecimento do Programa Inova Fiocruz.
Total Geral		R\$ 10.524.245,86	

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$10.524.245,86** (Dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho/PTRES 10572201520K10001 PTRES 109582, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº **2018NE804760** de 07/12/2018, às fls. 84 no valor de R\$1.789.948,35 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Serão emitidos novos empenhos necessários a cobertura orçamentária

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 14/12/2018 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 90 e 94, respectivamente, do processo nº 25380.101915/2018-72.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

Serviço de Gestão de Contratos



A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor designado, responsável por:

- solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

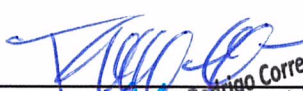
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

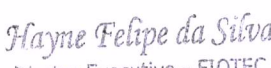
E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

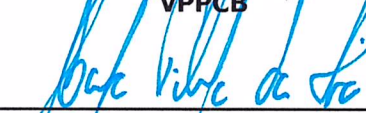
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:


Dr. RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA, Ph.D.
VPPCB
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas
FIOCRUZ
Mat. SIAPE: 6464974

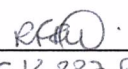
PELA CONTRATADA:


Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 586.234.137-00


HAYNE FELIPE DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DA FIOTEC

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) 
CPF 018.614.387-93.

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE CONVÊNIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

4º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 1005/13

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Formigueiro/RS, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, sediada à Av. João Isidoro, 222. Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o 30/12/2019 e inclusão de cláusulas. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68 e Jocelvio Gonçalves Cardoso, CPF nº 402.444.070-53. Data de assinatura: 17/12/2018. Processo nº 25100.031.942/2013-65.

11º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0951/07

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Piratini/RS, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, sediada à Rua Comendador Freitas, 255. Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o 30/12/2019 e inclusão de cláusulas. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68 e Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues, CPF nº 523.595.810-15. Data de assinatura: 17/12/2018. Processo nº 25100.045.321/2007-11.

09º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0638/09

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Torres/RS, CNPJ nº 87.876.801/0001-01, sediada à Rua Júlio de Castilhos, 707. Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o 30/12/2019 e inclusão de cláusulas. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68 e Carlos Alberto Matos de Souza, CPF nº 424.456.470-53. Data de assinatura: 17/12/2018. Processo nº 25100.068.408/2009-28.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**5º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0119/12**

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, o Município de Lagoa Vermelha/RS, CNPJ nº 87.613.626/0001-51, sediada à Av. Afonso Pena, 14 e a Companhia Riograndense de Saneamento, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, sediada à Rua Caldas Junior, 120. Objeto: Inclusão de Interviente e demais cláusulas ao TC/PAC. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68, Gustavo José Bonotto, CPF nº 837.261.440-72, Jorge Luiz Costa Melo, CPF nº 149.304.120-72 e Marcus Vinicius Caberlon, CPF nº 198.669.250-72. Data de assinatura: 17/12/2018. Processo nº 25100.011.006/2012-57.

5º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0152/12

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, o Município de Capaçava do Sul/RS, CNPJ nº 88.142.302/0001-45, sediada à Rua XV de Novembro, 438 e a Companhia Riograndense de Saneamento, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, sediada à Rua Caldas Junior, 120. Objeto: Inclusão de Interviente e demais cláusulas ao TC/PAC. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68, Giovanni Amestoy da Silva, CPF nº 009.854.830-16, Jorge Luiz Costa Melo, CPF nº 149.304.120-72 e Marcus Vinicius Caberlon, CPF nº 198.669.250-72. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.044.170/2011-60.

5º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0156/12

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, o Município de Erval Sêco/RS, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, sediada à Av. do Comércio, 364 e a Companhia Riograndense de Saneamento, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, sediada à Rua Caldas Junior, 120. Objeto: Inclusão de Interviente e demais cláusulas ao TC/PAC. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68, Leonir Koche, CPF nº 373.242.250-04, Jorge Luiz Costa Melo, CPF nº 149.304.120-72 e Marcus Vinicius Caberlon, CPF nº 198.669.250-72. Data de assinatura: 18/12/2018. Processo nº 25100.011.325/2012-62.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0509/11**

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, o Município de Alto Alegre/RS, CNPJ nº 92.406.057/0001-03, sediada à Rua Recreio, 233 e a Companhia Riograndense de Saneamento, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, sediada à Rua Caldas Junior, 120. Objeto: Inclusão de Interviente e demais cláusulas e prorrogar a vigência do TC/PAC até 21 de Dezembro de 2019. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68, Gilmar Tonello, CPF nº 495.634.910-68, Jorge Luiz Costa Melo, CPF nº 149.304.120-72 e Marcus Vinicius Caberlon, CPF nº 198.669.250-72. Data de assinatura: 17/12/2018. Processo nº 25100.044.170/2011-60.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018**

Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.350/0549-84, situada à Rua Coelho e Castro nº 6, bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ e o Município de Mendes/RJ, CNPJ: 28.580.694/0001-00. Objeto: Estabelecer Cooperação Técnica entre a Funasa e o Município de Mendes, objetivando o apoio técnico às ações de Controle da Qualidade da Água para consumo humano, por meio de cessão da solução alternativa coletiva simplificada de tratamento e abastecimento de água potável - Salta Z, em comunidades especiais. Data de Assinatura: 17/12/2018. Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2022. Signatários: Carlos Henrique Netto Vaz, CPF: 053.692.337-05 e Rogério Riente, CPF nº 633.704.927-68, Processo nº 25245.003.117/2018-31.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 010/2018, Processo nº 25245.003117/2018-31. Cedente: Fundação Nacional de Saúde - SUEST/RJ, CNPJ nº 26.989.350/0549-84. Cessionário: Município de Mendes/RJ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mendes, CNPJ nº 28.580.694/0001-00. Objeto: A Cedente cede, a título gratuito ao Cessionário, a utilização da Solução Alternativa de Tratamento de Água para Consumo Humano, denominada "Salta-Z", Patrimônio nº 00333924. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99. Signatários: Carlos Henrique Netto Vaz, Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Rio de Janeiro, portador do CPF nº 053.692.337-05 e Rogério Riente, Prefeito de Mendes, portador do CPF nº 633.704.927-68. Data de Assinatura: 17/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 255019

Número do Contrato: 12/2017.

Nº Processo: 25245004947201702.

PREGÃO SISPP Nº 14/2017. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM - RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pormais um período de 12 (doze) meses, isto é, de 14/12/2018 à 13/12/2019, com reajuste dos preços majorados em 6,13% de acordo com a variação do índice de Serviços de Telecomunicações (IST)

'acumulados nos últimos 13(três) meses, conforme autorização da ANATEL de acordo com a Resolução nº 532 de 03/08/2009. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 14/12/2018 a 13/12/2019. Valor Total: R\$2.462,28. Fonte: 6151000000 - 2018NE800315. Data de Assinatura: 14/12/2018.

(SICON - 18/12/2018) 255019-36211-2018NE800023

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 255022**

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 25275002461201693.

PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 14116631000185. Contratado: A G C PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Repactuação do Contrato nº 02/2018 passando a vigorar com valor mensal de R\$ 37.704,72 (Trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total por 12 (doze) meses de R\$ 452.456,64 (Quatrocentos cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/12/2018 a 13/03/2019. Valor Total: R\$452.456,64. Fonte: 6151000000 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 13/12/2018.

(SICON - 18/12/2018) 255022-36211-2018NE800007

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 255023**

Nº Processo: 25270000638201829.

PREGÃO SRP Nº 5/2018. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 08713403000190. Contratado: RECHE GALDEANO & CIA LTDA. - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03(três) veículos sem motoristas, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, e rastreamento veicular, para atender as necessidades da FUNASA/RR, onde o órgão tenha ou venha estabelecer sede no transporte de servidores em serviço, em âmbito estadual, em deslocamentos aferidos por km, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto 5450 de 31/05/2005, Decreto 3555 de 08/08/2000 e Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações. Vigência: 14/12/2018 a 13/12/2019. Valor Total: R\$262.440,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE800028. Data de Assinatura: 14/12/2018.

(SICON - 18/12/2018) 255023-36211-2018NE800061

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA**SERVIÇO****SETOR DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO TC PAC Nº 0405/2011**

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ: 26.989.350/0024-02, situada na Av. Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC, e o Município de Princesa/SC, CNPJ: 01.612.836/0001-00, situado na Rua Rio Grande do Sul, 545 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso até o dia 21/12/2019. Data de assinatura: 18/12/2018. Signatários: Adenor Piovesan, CPF nº 743.493.419-00 e Edison Miguel Volkweis, CPF 066.378.379-89. Processo nº 25100.044.059/2011-73.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018 - UASG 254420**

Nº Processo: 25380101915201872.

DISPENSA Nº 150/2018. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Apoio Logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto "Fortalecimento ao Programa Inova FioCruz em apoio ao edital 2/2018 - Geração de Conhecimento", conforme Memória de Cálculo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/12/2018 a 14/08/2021. Valor Total: R\$10.524.245,86. Fonte: 6151000000 - 2018NE804760. Data de Assinatura: 14/12/2018.

(SICON - 18/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101916201817.

DISPENSA Nº 151/2018. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Apoio logístico, administrativo e gestão financeira "Fortalecimento ao Programa Inova FioCruz em apoio ao edital 3/2018 - Geração de conhecimento - Novos Talentos" conforme memória de Cálculo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/12/2018 a 14/08/2021. Valor Total: R\$5.335.556,89. Fonte: 6151000000 - 2018NE804762. Data de Assinatura: 14/12/2018.

(SICON - 18/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102290201866. Objeto: Execução de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância para a prevenção, detecção precoce e resposta rápida às emergências em saúde pública, conforme Memória de Cálculo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para viabilizar a execução do projeto em questão, declaração de Dispensa em 18/12/2018. RIVALDO VENANCIO DA CUNHA, Coordenador de Vigilância em Saúde e Laboratórios de Referência. Ratificação em 18/12/2018. FLAVIA SILVA, Coordenadora Geral de Administração - cogead. Valor Global: R\$ 12.815.375,14. CNPJ CONTRATADA: 02.385.669/0001-74 FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.

(SIDEC - 18/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 254420

Número do Contrato: 83/2015.

Nº Processo: 25380001840201588.

DISPENSA Nº 186/2015. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com base no item 57 §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 57 §1º, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 18/12/2018 a 18/12/2019. Data de Assinatura: 14/12/2018.

(SICON - 18/12/2018) 254425-25201-2018NE800039

